



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1.663 DE 16 DE agosto DE 1.994.

07
28.08.94
OK

Declara de Utilidade Pública
para efeito de desapropriação
amigável ou judicial o terreno
urbano que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE PARIAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º letra "G" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando o interesse do Executivo Municipal em criar uma Unidade Municipal de Saúde, em todos os Bairros;

Considerando que é dever dos Governos Municipais Estaduais e Federais zelar pela saúde da população em geral;

Considerando-se que o local adequa-se perfeitamente a construção de uma Unidade de Saúde e outros equipamentos a ela inerentes;

DECRETA:

Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial o terreno urbano, localizado nesta cidade, com a área de, 193.600m² (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), devidamente matriculado no RI desta Comarca sob o nº 1.297 em nome de DULCE VASCONCELOS LABORDE, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 01, uma linha de 50 metros,



ESTADO DE MATO GROSSO

07-A
22.08.94
OK

... Prefeitura Municipal de Barra do Garças Fls. 02

rumo $56^{\circ}00'SE$ ao marco 02; deste outra linha de 400 metros, rumo $79^{\circ}50'SE$, limitando com OTACÍLIO TONTIN ao marco 03; deste outra linha de 550 metros, rumo $46^{\circ}30'NE$, limitando neste alinhamento com SÉRGIO e outros, ao marco 04; deste outra linha de 300 metros, rumo $79^{\circ}00'NW$, limitando com terras do M. AGRICULTURA ao marco 05; deste outra linha de 460 metros, rumo $45^{\circ}00'NW$, limitando com SIMÃO F. MATOS ao marco 06; deste outra linha de 185 metros, rumo $78^{\circ}00'NW$, limitando com SIMÃO F. MATOS, ao marco 07; deste segue margeando o Córrego Fundo até encontrar o marco 01, ponto de partida.

Art. 2º - O imóvel a que menciona o artigo anterior destina-se à construção de uma Unidade Municipal de Saúde e outros equipamentos públicos a ela inerentes.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapropriação judicial os valores Cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra "C" de Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 16 de agosto de 1994.

WILMAR LUNES DE FARIAS

Prefeito Municipal